=RESOLUÇÃO Nº 01/73=

"Dispõe sobre equiparação dos vencimentos dos Funcionários da Câmara aos da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º:- Esta Presidência, de acôrdo com o Regimento Interno, nos seus artigo, 106º, parágrafos 1º e 2º e 154º parágrafo ùnico e seus itens, equipara os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, aos da Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de abril de 1.973, óra em vigor, como segur:

- DIRETOR EXECUTIVO..................Letra "N" -Cr$777,60
- SUB-DIRETOR EXECUTIVO..............Letra "M" -Cr$-746,49
- AUXILIAR DA SECRETARIA(3º Escrit.)..Letra "L" -Cr$715,38
- CONTÍNUO,ATENDENTE e SERVENTE......Letra "E" - Cr$373,24
- TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO..........Letra "E" - Cr$268,80

PARÁGRAFO ÙNICO:- Fica incorporado nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, que tenham prestado horas extras de serviços, durante dois (2) anos consecutivos, 1/3 (hum terço) de seus vencimentos, e que os mesmos ficarão a disposição da Câmara Municipal, durenta 8 (oito) horas diárias, e inclusive nas Sesões Extraordinárias, quando convocadas, em seu tempo integraal, sem remuneração extra.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=RESOLUÇÃO Nº 02/73=

"Dispõe sobre suplementação de Verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte:

RESOLUÇÃO...

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL da verba: nº 4.1.3.0.0.2.- Móveis, Máquinas, Conservação do Edifício e Equipamentos em Geral - na importância de Cr$-9.000,00 (novemil cruzeiros)